



EDITAL Nº04/2016

Assunto: Audiência Prévia / Perda do direito ao arrendamento de habitação social – Maria Magda de Abreu Pereira

SocioHabitaFunchal – Empresa Municipal de Habitação, E. M., empresa municipal com o NIPC 511237880 e sede na Rua 5 de Outubro 61 - 9004-512 Funchal, aqui representada, nos termos do artigo 21º dos seus estatutos, pelo seu administrador único, Dr. João Miguel de Freitas Baptista, entidade a quem compete a promoção, construção e a manutenção do parque habitacional social do Município do Funchal, gestão e administração do património habitacional municipal, competência que lhe foi atribuída pela Câmara Municipal do Funchal através de Protocolo celebrado em 01.04.2005, torna público, nos termos do disposto na alínea d), do nº 1, do artigo 112.º do Código do Procedimento Administrativo e em face da impossibilidade da sua notificação postal, que **Maria Magda de Abreu Pereira**, contribuinte fiscal número 102293260, com última residência conhecida na Conjunto Habitacional Quinta Josefina, Rua 2 n.º 4, 2.º Dto., Santo António, 9020-313 Funchal, mas cujo paradeiro atual é desconhecido, se encontra em incumprimento com o estabelecido nos termos conjugados do disposto no n.º 1, alínea e) e n.º 2 e 4 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2012, de 16 de novembro, e n.º 2 do artigo 12.º da Portaria 11/2013, de 14 de fevereiro verificando-se a não ocupação da habitação social atribuída, facto que, nos termos legais, é suscetível de determinar a perda do direito ao arrendamento da habitação social sita no Conjunto Habitacional Quinta Josefina, Rua 2 n.º 4, 2.º Dto., Santo António, 9020-313 Funchal.

Nos termos do disposto *supra* e no artigo 180.º do Código do Procedimento Administrativo está a SocioHabitaFunchal, E.M., enquanto entidade responsável pela gestão integrada e participada do parque habitacional propriedade do Município do Funchal, legitimada a decidir a perda do direito ao arrendamento social e, caso necessário, tomar as diligências necessárias tendo em vista a posse administrativa da habitação social.

Pelo exposto, e ao abrigo do disposto no artigo 121.º do Código do Procedimento Administrativo, fica **Maria Magda de Abreu Pereira** notificado para, no prazo de **10 dias úteis**, a contar da



publicação do presente edital, querendo, vir exercer por escrito o direito de audiência prévia a este respeito.

Findo aquele prazo, a SocioHabitaFunchal – Empresa Municipal de Habitação, E. M. dará cumprimento ao projeto de decisão de perda do direito ao arrendamento de habitação social atribuído, sendo conseqüentemente ordenado o seu abandono nos termos legais.

Funchal, 02 de dezembro de 2016

O Administrador Único



João Miguel de Freitas Batista
SOCIOHABITAFUNCHAL, E.M.
Cont. 511237880